

Inscrições no período 20/04 a 19/05/88

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 03/88

A Presidente do Conselho Departamental da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás faz saber aos interessados que, nos termos do Decreto-Lei nº 2.204 de 27 de dezembro de 1984, do Decreto Lei nº 85.487, de 11 de dezembro de 1980, do Estatuto e do Regimento da UFG, e do constante no Processo nº 23070-003904/87-20 encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para prof. Auxiliar - regime 20 horas, observando as seguintes normas e condições.

01 - UNIDADE: Faculdade de Educação

Departamento: Departamento de Estudos Aplicados à Educação.

Disciplina: Ciências Biológicas

Vaga: 1 (uma)

02 - DA INSCRIÇÃO

2.1. Período: são trinta dias corridos a contar da publicação pela imprensa local, do aviso de afixação deste Edital.

2.2. Local: Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo s/n - Setor Universitário - Goiânia - Goiás
CEP - 74.000

2.3. Horário: das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta feira.

2.4. Taxa Cz\$ 520,00 (quinhentos e vinte cruzados)

2.5. Documentos exigidos:

a) Diploma ou comprovante de conclusão de Curso Superior - Licenciatura Plena em Ciências Biológicas

b) Prova de quitação com o serviço militar;

c) Prova de quitação com o serviço eleitoral;

d) Duas fotografias 3x4 recentes;

e) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;

f) Curriculum vitae - títulos devidamente comprovados.

03 - DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Regime jurídico - contrato (Consolidação das Leis do Trabalho)
- 3.2. Carga horária semanal: 20 horas
- 3.3. Remuneração mensal: Cz\$ 32.236,29 (trinta e dois mil e duzentos e trinta e seis cruzados e vinte e nove centavos)

04 - DO ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS

- 4.1. Após a inscrição o Departamento de Estudos Aplicados à Educação fará a apreciação inicial da documentação dos candidatos.
- 4.2. O Conselho Departamental da Faculdade de Educação apreciará as inscrições aceitas pelo Departamento.
- 4.3. O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma Comissão composta de três membros, um pelo menos, Professor Titular.

05 - DO CONCURSO

- 5.1. O concurso será realizado de conformidade com as disposições seguintes:
 - a) julgamento de "Curriculum Vitae"
 - b) Prova escrita
 - c) Prova didática

06 - DO CURRICULUM VITAE

- 6.1. Os títulos que compõem o "currículum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais.

I - Títulos de estudos realizados pelo candidato:

- a) Pós-Graduação: Doutorado e Livre Docência, Mestrado, Especialização, Aperfeiçoamento.
- b) Cursos de Graduação: Específicos; Afins outros.
- c) Cursos paralelos: Extensões, seminários, encontros e similares.

II Conjunto de obras publicadas:

- a) obras de caráter técnico-científico
- obras de assuntos específicos - não específicos
- obras editadas - inéditas (quando apresentadas para análise da Comissão Examinadora);
- obras editadas em livros, revistas especializadas;

não especializadas, jornais;
obras divulgadas: monografias; artigos, preleções,
conferências (sempre que de alguma forma tiverem si-
do registradas e/ou forem apresentadas por escrito
à Comissão Examinadora).

III Atividades exercidas pelo Candidato:

- a) atividades docentes (na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas):
 - no 3º grau
 - no 2º grau
 - no 1º grau
- b) Atividades de pesquisas:
 - individuais ou em grupos, bibliográficos ou de cam-
po concluídas ou em desenvolvimento publicadas,
registradas, anotadas, avaliadas qualitativamente.
- c) Atividades de avaliação e julgamento.
- d) Atividades administrativas e/ou técnico-administra-
tivas.

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento
do curriculum vitae, o candidato deverá dispor os
seus títulos de acordo com a ordem observada no item
anterior.

07 - DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS

- 7.1. Os três blocos de títulos serão valorados de acordo
com critérios propostos pela Comissão Examinadora,
devendo os mesmos serem explicitados em ata.
- 7.2. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora dis-
tribuirá o percentual de pontos, que não será ultra-
passado, nem que quantitativamente haja motivos.
- 7.3. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora es-
tabelecerá uma regra proporcional na distribuição de
pontos entre os diversos quesitos fazendo prevalecer
sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao
mérito o interesse para a vaga disputada.
- 7.4. Os cursos da alínea "c" do item I do título 06 do
presente Edital serão valorados ou não conforme re-
presentam ou não participação ativa do candidato.
- 7.5. Para avaliação das atividades referidas na alínea
"a" do item III do título 06 do presente Edital a
Comissão Examinadora levará em conta o tempo geral
de carreira do magistério especialmente no 3º grau.

7.6. Os títulos apresentados serão avaliados com base na tabela de pontos elaborada pela Comissão Examinadora respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de títulos.

7.7. A Comissão Examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos aos títulos apresentados.

08 - DO SORTEIO DE PONTOS

8.1. A Comissão Examinadora organizará uma lista de temas para as provas escrita e didática que serão divulgadas aos candidatos 48 horas antes da realização do sorteio de pontos.

8.2. A listagem de temas será feita de acordo com o programa da disciplina encaminhado pelo Conselho Departamental.

Programa de Ciências Biológicas

I - DA MATÉRIA BRUTA À CÉLULA:

1. Caracterização de um ser vivo atual
2. Origem da vida
3. Energia para a vida
4. Coordenação das Atividades Celulares
5. Formas e Funções das Células atuais

II - DA CÉLULA AO INDIVÍDUO:

1. Diversidade dos Seres vivos
2. Evolução dos Sistemas na Árvore Filogenética dos Reinos Metazoa e Metáfita.

III - DO INDIVÍDUO AO ECOSSISTEMA:

1. Noções Gerais de Ecologia
2. O Homem e a Natureza (Equilíbrio e Desequilíbrio)
3. Noções básicas de Saúde Pública

BIBLIOGRAFIA:

1. Biologia Geral. CURTIS, Helena, Editora Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2^a ed.
2. FERRI, M. G., Fisiologia Vegetal. vols, I e II EPU, EDUSP, 1979
3. ESAU, K., Anatomia das plantas com sementes. EDUSP, 1974
4. BOLD, H.C., O Reino Vegetal. Edgard Blucher, S.P. 1972
5. STOREER, T. I., Zoologia Geral, 6^a ed. Companhia Editora Nacional, 1984.

09 - DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA

- 9.1. Em local, dia e hora determinados pela Comissão Examinadora, notificados os candidatos, serão realizadas as provas escrita e didática versando as questões propostas sobre os pontos sorteados.
- 9.2 A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas, sendo permitida a consulta bibliográfica, a critério da Comissão Examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.
- 9.3. A prova didática terá a duração de 50 minutos.
- 9.4. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota, variável de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, colocando imediatamente após as provas escrita e didática papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato, em envelope que será lacrado e rubricado no fecho, por todos os examinadores.
- 9.5. Após a realização das provas a Comissão Examinadora, fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e logo em seguida das notas obtidas na prova didática.
- 9.6. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver pelo menos a média geral sete - média aritmética simples (Títulos + prova escrita + prova didática \div 3 (treis) desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato com nota mais elevada no julgamento dos títulos.

10 - DA LAVRATURA DAS ATAS

- 10.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a prova de títulos, os sorteios de pontos, as provas escrita e didática e o resultado final do concurso.
- 10.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos em ordem decrescentes das médias gerais obtidas.
- 10.3. A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos em aviso pela imprensa e/ou outras vias, o dia, a hora e o local em que será proclamado o resultado final do julgamento das provas de títulos, escrita e didática, a que os candidatos foram submetidos.

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E TRAMITAÇÃO FINAL

11.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação e à leitura da ata de que trata o item 10, poderão os candidatos formalizar reclamações contra quaisquer incidentes do concurso, cabendo à Comissão Examinadora recebê-las e encaminhá-las à deliberação do Conselho Departamental, com a justificação das razões pelas quais tiver deixado de acolher aquelas reclamações, quando verbalmente a ela oferecidas pelos interessados.

11.2. Recebendo os resultados do concurso, o Conselho Departamental decidirá sobre as reclamações porventura formalizadas submetendo o caso, afinal, à decisão do Reitor.

11.3. O encaminhamento dos nomes dos candidatos aprovados à Reitoria será acompanhado de cópias das atas do concurso.

12 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

O concurso terá validade por prazo de dois (2) anos contados a partir da data de sua homologação.

13 DA ADMISSÃO

13.1. O ato da admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

14 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Todos os atos preparatórios para o concurso previstos no art. 170 e outros do Regimento, constantes no regulamento especial do concurso, deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação.

14.2. As informações que se fizerem necessárias, serão prestadas pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação nos horários de 9:00 às 11:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, de 2a. a 6a. feira.


Prof. Marlene de Oliveira Lobo Faleiro
- Diretora da FE. -

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 03/88

A Presidente do Conselho Departamental da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás faz saber aos interessados que, nos termos do Decreto-Lei nº 2.204 de 27 de dezembro de 1984, do Decreto Lei nº 85.487, de 11 de dezembro de 1980, do Estatuto e do Regimento da UFG, e do constante no Processo nº 23070-003904/87-20 encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para prof. Auxiliar - regime 20 horas, observando as seguintes normas e condições.

- 01 - UNIDADE: Faculdade de Educação
Departamento: Departamento de Estudos Aplicados à Educação.
Disciplina: Ciências Biológicas
Vaga: 1 (uma)
- 02 - DA INSCRIÇÃO
 - 2.1. Período: são trinta dias corridos a contar da publicação pela imprensa local, do aviso de afixação deste Edital.
 - 2.2. Local: Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo s/n - Setor Universitário - Goiânia - Goiás
CEP - 74.000
 - 2.3. Horário: das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta feira.
 - 2.4. Taxa Cz\$ 520,00 (quinhentos e vinte cruzados)
 - 2.5. Documentos exigidos:
 - a) Diploma ou comprovante de conclusão de Curso Superior - Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
 - b) Prova de quitação com o serviço militar;
 - c) Prova de quitação com o serviço eleitoral;
 - d) Duas fotografias 3x4 recentes;
 - e) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
 - f) Curriculum vitae - títulos devidamente comprovados.

03 - DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Regime jurídico - contrato (Consolidação das Leis do Trabalho)
- 3.2. Carga horária semanal: 20 horas
- 3.3. Remuneração mensal: Cz\$ 32.236,29 (trinta e dois mil e duzentos e trinta e seis cruzados e vinte e nove centavos)

04 - DO ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS

- 4.1. Após a inscrição o Departamento de Estudos Aplicados à Educação fará a apreciação inicial da documentação dos candidatos.
- 4.2. O Conselho Departamental da Faculdade de Educação apreciará as inscrições aceitas pelo Departamento.
- 4.3. O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma Comissão composta de três membros, um pelo menos, Professor Titular.

05 - DO CONCURSO

- 5.1. O concurso será realizado de conformidade com as disposições seguintes:
 - a) julgamento de "Curriculum Vitae"
 - b) Prova escrita
 - c) Prova didática

06 - DO CURRICULUM VITAE

6.1. Os títulos que compõem o "currículum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais.

I - Títulos de estudos realizados pelo candidato:

- a) Pós-Graduação: Doutorado e Livre Docência, Mestrado, Especialização, Aperfeiçoamento.
- b) Cursos de Graduação: Específicos; Afins outros.
- c) Cursos paralelos: Extensões, seminários, encontros e similares.

II Conjunto de obras publicadas:

- a) obras de caráter técnico-científico
 - obras de assuntos específicos - não específicos
 - obras editas - inéditas (quando apresentadas para análise da Comissão Examinadora);
 - obras editas em livros, revistas especializadas;

não especializadas, jornais;
obras divulgadas: monografias; artigos, preleções,
conferências (sempre que de alguma forma tiverem si-
do registradas e/ou forem apresentadas por escrito
à Comissão Examinadora).

III Atividades exercidas pelo Candidato:

- a) atividades docentes (na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas):
 - no 3º grau
 - no 2º grau
 - no 1º grau
- b) Atividades de pesquisas:
 - individuais ou em grupos, bibliográficos ou de cam-
po concluídas ou em desenvolvimento publicadas,
registradas, anotadas, avaliadas qualitativamente.
- c) Atividades de avaliação e julgamento.
- d) Atividades administrativas e/ou técnico-administra-
tivas.

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento
do curriculum vitae, o candidato deverá dispor os
seus títulos de acordo com a ordem observada no item
anterior.

07 - DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS

- 7.1. Os três blocos de títulos serão valorados de acordo
com critérios propostos pela Comissão Examinadora,
devendo os mesmos serem explicitados em ata.
- 7.2. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora dis-
tribuirá o percentual de pontos, que não será ultra-
passado, nem que quantitativamente haja motivos.
- 7.3. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora es-
tabelecerá uma regra proporcional na distribuição de
pontos entre os diversos quesitos fazendo prevalecer
sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao
mérito o interesse para a vaga disputada.
- 7.4. Os cursos da alínea "c" do item I do título 06 do
presente Edital serão valorados ou não conforme re-
presentam ou não participação ativa do candidato.
- 7.5. Para avaliação das atividades referidas na alínea
"a" do item III do título 06 do presente Edital a
Comissão Examinadora levará em conta o tempo geral
de carreira do magistério especialmente no 3º grau.

- 7.6. Os títulos apresentados serão avaliados com base na tabela de pontos elaborada pela Comissão Examinadora respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de títulos.
- 7.7. A Comissão Examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos aos títulos apresentados.

08 - DO SORTEIO DE PONTOS

- 8.1. A Comissão Examinadora organizará uma lista de temas para as provas escrita e didática que serão divulgadas aos candidatos 48 horas antes da realização do sorteio de pontos.
- 8.2. A listagem de temas será feita de acordo com o programa da disciplina encaminhado pelo Conselho Departamental.

Programa de Ciências Biológicas

I - DA MATÉRIA BRUTA À CÉLULA:

- 1. Caracterização de um ser vivo atual
- 2. Origem da vida
- 3. Energia para a vida
- 4. Coordenação das Atividades Celulares
- 5. Formas e Funções das Células atuais

II - DA CÉLULA AO INDIVÍDUO:

- 1. Diversidade dos Seres vivos
- 2. Evolução dos Sistemas na Árvore Filogenética dos Reinos Metazoa e Metáfita.

III - DO INDIVÍDUO AO ECOSISTEMA:

- 1. Noções Gerais de Ecologia
- 2. O Homem e a Natureza (Equilíbrio e Desequilíbrio)
- 3. Noções básicas de Saúde Pública

BIBLIOGRAFIA:

- 1. Biologia Geral. CURTIS, Helena, Editora Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2ª ed.
- 2. FERRI, M. G., Fisiologia Vegetal. vols, I e II EPU, EDUSP, 1979
- 3. ESAU, K., Anatomia das plantas com sementes. EDUSP, 1974
- 4. BOLD, H.C., O Reino Vegetal. Edgard Blucher, S.P. 1972
- 5. STORER, T. I., Zoologia Geral, 6ª ed. Companhia Editora Nacional, 1984.

09 - DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA

- 9.1. Em local, dia e hora determinados pela Comissão Examinadora, notificados os candidatos, serão realizadas as provas escrita e didática versando as questões propostas sobre os pontos sorteados.
- 9.2 A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas, sendo permitida a consulta bibliográfica, a critério da Comissão Examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.
- 9.3. A prova didática terá a duração de 50 minutos.
- 9.4. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota, variável de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, colocando imediatamente após as provas escrita e didática papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato, em envelope que será lacrado e rubricado no fecho, por todos os examinadores.
- 9.5. Após a realização das provas a Comissão Examinadora, fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e logo em seguida das notas obtidas na prova didática.
- 9.6. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver pelo menos a média geral sete - média aritmética simples (Títulos + prova escrita + prova didática \div 3 (treis) desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato com nota mais elevada no julgamento dos títulos.

10 - DA LAVRATURA DAS ATAS

- 10.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a prova de títulos, os sorteios de pontos, as provas escrita e didática e o resultado final do concurso.
- 10.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos em ordem decrescentes das médias gerais obtidas.
- 10.3. A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos em aviso pela imprensa e/ou outras vias, o dia, a hora e o local em que será proclamado o resultado final do julgamento das provas de títulos, escrita e didática, a que os candidatos foram submetidos.

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E TRAMITAÇÃO FINAL

11.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação e à leitura da ata de que trata o item 10, poderão os candidatos formalizar reclamações contra quaisquer incidentes do concurso, cabendo à Comissão Examinadora recebê-las e encaminhá-las à deliberação do Conselho Departamental, com a justificação das razões pelas quais tiver deixado de acolher aquelas reclamações, quando verbalmente a ela oferecidas pelos interessados.

11.2. Recebendo os resultados do concurso, o Conselho Departamental decidirá sobre as reclamações porventura formalizadas submetendo o caso, afinal, à decisão do Reitor.

11.3. O encaminhamento dos nomes dos candidatos aprovados à Reitoria será acompanhado de cópias das atas do concurso.

12 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

O concurso terá validade por prazo de dois (2) anos contados a partir da data de sua homologação.

13 DA ADMISSÃO

13.1. O ato da admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

14 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Todos os atos preparatórios para o concurso previstos no art. 170 e outros do Regimento, constantes no regulamento especial do concurso, deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação.

14.2. As informações que se fizerem necessárias, serão prestadas pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação nos horários de 9:00 às 11:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, de 2a. a 6a. feira.

M. S. Faleiro
Prof.ª Marlene de Oliveira Lobo Faleiro
- Diretora da FE. -

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 03/83

A Presidente do Conselho Departamental da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás faz saber aos interessados que, nos termos do Decreto-Lei nº 2.204 de 27 de dezembro de 1984, do Decreto Lei nº 85.487, de 11 de dezembro de 1980, do Estatuto e do Regimento da UFG, e do constante no Processo nº 23070-003904/87-20 encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para prof. Auxiliar - regime 20 horas, observando as seguintes normas e condições.

01 - UNIDADE: Faculdade de Educação

Departamento: Departamento de Estudos Aplicados à Educação.

Disciplina: Ciências Biológicas

Vaga: 1 (uma)

02 - DA INSCRIÇÃO

2.1. Período: são trinta dias corridos a contar da publicação pela imprensa local, do aviso de afixação deste Edital.

2.2. Local: Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo s/n - Setor Universitário - Goiânia - Goiás CEP - 74.000

2.3. Horário: das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta feira.

2.4. Taxa Cz\$ 520,00 (quinhentos e vinte cruzados)

2.5. Documentos exigidos:

a) Diploma ou comprovante de conclusão de Curso Superior - Licenciatura Plena em Ciências Biológicas

b) Prova de quitação com o serviço militar;

c) Prova de quitação com o serviço eleitoral;

d) Duas fotografias 3x4 recentes;

e) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;

f) Curriculum vitae - títulos devidamente comprovados.

03 - DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Regime jurídico - contrato (Consolidação das Leis do Trabalho)
- 3.2. Carga horária semanal: 20 horas
- 3.3. Remuneração mensal: Cz\$ 32.236,29 (trinta e dois mil e duzentos e trinta e seis cruzados e vinte e nove centavos)

04 - DO ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS

- 4.1. Após a inscrição o Departamento de Estudos Aplicados à Educação fará a apreciação inicial da documentação dos candidatos.
- 4.2. O Conselho Departamental da Faculdade de Educação apreciará as inscrições aceitas pelo Departamento.
- 4.3. O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma Comissão composta de três membros, um pelo menos, Professor Titular.

05 - DO CONCURSO

- 5.1. O concurso será realizado de conformidade com as disposições seguintes:
 - a) julgamento de "Curriculum Vitae"
 - b) Prova escrita
 - c) Prova didática

06 - DO CURRICULUM VITAE

6.1. Os títulos que compõem o "currículum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais.

I - Títulos de estudos realizados pelo candidato:

- a) Pós-Graduação: Doutorado e Livre Docência, Mestrado, Especialização, Aperfeiçoamento.
- b) Cursos de Graduação: Específicos; Afins outros.
- c) Cursos paralelos: Extensões, seminários, encontros e similares.

II Conjunto de obras publicadas:

- a) obras de caráter técnico-científico
- obras de assuntos específicos - não específicos
- obras editas - inéditas (quando apresentadas para análise da Comissão Examinadora);
- obras editas em livros, revistas especializadas;

não especializadas, jornais;
obras divulgadas: monografias; artigos, preleções,
conferências (sempre que de alguma forma tiverem si-
do registradas e/ou forem apresentadas por escrito
à Comissão Examinadora).

III Atividades exercidas pelo Candidato:

- a) atividades docentes (na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas):
 - no 3º grau
 - no 2º grau
 - no 1º grau
- b) Atividades de pesquisas:
 - individuais ou em grupos, bibliográficos ou de cam-
po concluídas ou em desenvolvimento publicadas,
registradas, anotadas, avaliadas qualitativamente.
- c) Atividades de avaliação e julgamento.
- d) Atividades administrativas e/ou técnico-administra-
tivas.

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do curriculum vitae, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

07 - DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS

- 7.1. Os três blocos de títulos serão valorados de acordo com critérios propostos pela Comissão Examinadora, devendo os mesmos serem explicitados em ata.
- 7.2. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora distribuirá o percentual de pontos, que não será ultrapassado, nem que quantitativamente haja motivos.
- 7.3. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora estabelecerá uma regra proporcional na distribuição de pontos entre os diversos quesitos fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito o interesse para a vaga disputada.
- 7.4. Os cursos da alínea "c" do item I do título 06 do presente Edital serão valorados ou não conforme representam ou não participação ativa do candidato.
- 7.5. Para avaliação das atividades referidas na alínea "a" do item III de título 06 do presente Edital a Comissão Examinadora levará em conta o tempo geral de carreira do magistério especialmente no 3º grau.

7.6. Os títulos apresentados serão avaliados com base na tabela de pontos elaborada pela Comissão Examinadora respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de títulos.

7.7. A Comissão Examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos aos títulos apresentados.

08 - DO SORTEIO DE PONTOS

8.1. A Comissão Examinadora organizará uma lista de temas para as provas escrita e didática que serão divulgadas aos candidatos 48 horas antes da realização do sorteio de pontos.

8.2. A listagem de temas será feita de acordo com o programa da disciplina encaminhado pelo Conselho Departamental.

Programa de Ciências Biológicas

I - DA MATÉRIA BRUTA À CÉLULA:

1. Caracterização de um ser vivo atual
2. Origem da vida
3. Energia para a vida
4. Coordenação das Atividades Celulares
5. Formas e Funções das Células atuais

II - DA CÉLULA AO INDIVÍDUO:

1. Diversidade dos Seres vivos
2. Evolução dos Sistemas na Árvore Filogenética dos Reinos Metazoa e Metáfita.

III - DO INDIVÍDUO AO ECOSSISTEMA:

1. Noções Gerais de Ecologia
2. O Homem e a Natureza (Equilíbrio e Desequilíbrio)
3. Noções básicas de Saúde Pública

BIBLIOGRAFIA:

1. Biologia Geral. CURTIS, Helena, Editora Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2ª ed.
2. FERREI, M. G., Fisiologia Vegetal. vols, I e II EPU, EDUSP, 1979
3. ESAU, K., Anatomia das plantas com sementes. EDUSP, 1974
4. BOLD, H.C., O Reino Vegetal. Edgard Blucher, S.P. 1972
5. STORER, T. I., Zoologia Geral, 6ª ed. Companhia Editora Nacional, 1984.



09 - DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA

- 9.1. Em local, dia e hora determinados pela Comissão Examinadora, notificados os candidatos, serão realizadas as provas escrita e didática versando as questões propostas sobre os pontos sorteados.
- 9.2 A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas, sendo permitida a consulta bibliográfica, a critério da Comissão Examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.
- 9.3. A prova didática terá a duração de 50 minutos.
- 9.4. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota, variável de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, colocando imediatamente após as provas escrita e didática papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato, em envelope que será lacrado e rubricado no fecho, por todos os examinadores.
- 9.5. Após a realização das provas a Comissão Examinadora, fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e logo em seguida das notas obtidas na prova didática.
- 9.6. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver pelo menos a média geral sete - média aritmética simples (Títulos + prova escrita + prova didática \div 3 (três) desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato com nota mais elevada no julgamento dos títulos.

10 - DA LAVRATURA DAS ATAS

- 10.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a prova de títulos, os sorteios de pontos, as provas escrita e didática e o resultado final do concurso.
- 10.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos em ordem decrescentes das médias gerais obtidas.
- 10.3. A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos em aviso pela imprensa e/ou outras vias, o dia, a hora e o local em que será proclamado o resultado final do julgamento das provas de títulos, escrita e didática, a que os candidatos foram submetidos.

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E TRAMITAÇÃO FINAL

11.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação e à leitura da ata de que trata o item 10, poderão os candidatos formalizar reclamações contra quaisquer incidentes do concurso, cabendo à Comissão Examinadora recebê-las e encaminhá-las à deliberação do Conselho Departamental, com a justificação das razões pelas quais tiver deixado de acolher aquelas reclamações, quando verbalmente a ela oferecidas pelos interessados.

11.2. Recebendo os resultados do concurso, o Conselho Departamental decidirá sobre as reclamações porventura formalizadas submetendo o caso, afinal, à decisão do Reitor.

11.3. O encaminhamento dos nomes dos candidatos aprovados à Reitoria será acompanhado de cópias das atas do concurso.

12 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

O concurso terá validade por prazo de dois (2) anos contados a partir da data de sua homologação.

13 DA ADMISSÃO

13.1. O ato da admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

14 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Todos os atos preparatórios para o concurso previstos no art. 170 e outros do Regimento, constantes no regulamento especial do concurso, deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação.

14.2. As informações que se fizerem necessárias, serão prestadas pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação nos horários de 9:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de 2a. a 6a. feira.

M. Oliveira
Prof. Marlene de Oliveira Lobo Faleiro
- Diretora da FE. -

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 004/88

A Presidente em exercício do Conselho Departamental da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás faz saber aos interessados que, nos termos do Decreto-Lei nº 2.204 de 27 de dezembro de 1984, do Decreto Lei nº 85.487, de 11 de dezembro de 1980, do Estatuto e do Regimento da UFG, e do constante no processo nº 7630/88-FE encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para Prof. Adjunto - regime 40 horas, Dedicção Exclusiva (DE), observando as seguintes normas e condições:

01 - UNIDADE: Faculdade de Educação

Departamentos: Departamento de Fundamentos e Práticas de Ensino e Departamento de Estudos Aplicados à Educação.

Disciplina: Área de Metodologia do Ensino de Inglês.

Vagas: 1 (uma)

02 - DA INSCRIÇÃO

2.1. Período: são trinta dias corridos a contar da publicação pela imprensa local, do aviso de afixação deste Edital.

2.2. Local: Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo S/N - Setor Universitário - Goiânia - Goiás, Cep - 74.000

2.3. Horário: Das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta feira.

2.4. Taxa: Cz\$ 6.749,62 (Seis mil e setecentos e quarenta e nove cruzados e sessenta e dois centavos).

2.5. Documentos exigidos:

- a) Diploma ou comprovante de conclusão de Curso Superior - Licenciatura Plena em Inglês e Certificado ou Diploma de Doutor;

- b) Carteira de Identidade (xerox);
- c) Prova de quitação com o serviço militar;
- d) Prova de quitação com o serviço eleitoral;
- e) Duas fotografias 3 x 4 recentes;
- f) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
- g) Curriculum vitae - títulos devidamente comprovados.

03 - DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Regime jurídico - contrato (Consolidação das Leis do Trabalho);
- 3.2. Carga Horária semanal: 40 horas (DE);
- 3.3. Remuneração mensal: Cz\$ 585.091,16 (Quinhentos e oitenta e cinco mil, noventa e hum cruzados e dezes seis centavos) + 20%.

04 - DO ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS

- 4.1. Após a inscrição o Departamento de Fundamentos e Práticas de Ensino aceitará ou não a documentação dos candidatos, conforme exigência deste Edital.
- 4.2. O Conselho Departamental da Faculdade de Educação apreciará as inscrições aceitas pelo Departamento.
- 4.3. O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma Comissão composta de três professores titulares.

05 - DO CONCURSO

- 5.1. O concurso será realizado de conformidade com as disposições seguintes:
 - a) julgamento de "Curriculum Vitae";
 - b) Prova escrita;
 - c) Prova didática.

06 - DO CURRICULUM VITAE

- 6.1. Os títulos que compõem o "currículum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:
 - I . Títulos de estudos realizados pelo candidato:
 - a) Pós-Graduação: Livre Docência, Doutorado, Mestrado, Especialização.

II . Conjunto de obras publicadas ou não publicadas:

a) obras de caráter técnico-científico

1- Obras de assuntos específicos:

1.1. editas:

- . livros, revistas especializadas;
- . revistas não especializadas , jornais;

1.2. divulgadas:

- . monografias, artigos, preleções, conferências (sempre que de alguma forma tiverem sido registradas e ou forem apresentadas por escrito à Comissão Examinadora).

1.3. inéditas (quando apresentadas para a análise da Comissão Examinadora).

2 - Obras de assuntos não específicos:

2.1. editas

2.2. divulgadas

2.3. inéditas

(as três categorias contendo as mesmas especificações apresentadas para as obras de assuntos específicos).

III . Atividades exercidas pelo candidato:

a) atividades docentes

- . na disciplina específica no 3º grau, no 2º grau, no 1º grau;
- . em disciplinas afins no 3º grau, no 2º grau, no 1º grau;
- . em outras disciplinas no 3º grau, no 2º grau, no 1º grau.

b) atividades de pesquisas:

- 1 - individuais - (bibliográfica ou de campo)
- . concluídas ou em andamento;
 - . publicadas, registradas ou anotadas;

. avaliadas qualitativamente.

2 - em grupo (bibliográfica ou de campo)

. concluídas ou em andamento

. publicadas, registradas ou anotadas

. avaliadas qualitativamente

(em se tratando de pesquisas em grupo, indicar o nível de participação).

c) Atividades de avaliação e julgamento;

d) Atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do curriculum vitae, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

07 - DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS:

7.1. Os três blocos de títulos serão valorados de acordo com critérios propostos pela Comissão Examinadora, devendo os mesmos serem explicitados em ata.

7.2. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora distribuirá o percentual de pontos, que não será ultrapassado, nem que quantitativamente haja motivos.

7.3. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora estabelecerá uma regra proporcional na distribuição de pontos entre os diversos quesitos fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.

7.4. Os cursos da alínea "c" do item I do título 06 do presente Edital serão valorados ou não conforme representam ou não participação ativa do candidato.

7.5. Para avaliação das atividades referidas na alínea "a" do item III do título 06 do presente Edital a Comissão Examinadora levará em conta o tempo geral de carreira do magistério especialmente no 3º grau.

7.6. Os títulos apresentados serão avaliados com base na tabela de pontos elaborados pela Comissão Examinadora respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de títulos, da seguinte forma:

Bloco I 30%; Bloco II 40%; Bloco III 30%.

7.7. A Comissão Examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos aos títulos apresentados.

08 - DO SORTEIO DE PONTOS

8.1. A Comissão Examinadora organizará uma lista de temas para as provas escrita e didática que serão divulgadas aos candidatos 48 horas antes da realização do sorteio de pontos.

8.2. A listagem de temas será feita de acordo com o programa da disciplina encaminhado pelo Conselho Departamental. (Anexo I deste Edital).

09 - DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA

9.1. Em local, dia e hora determinados pela Comissão Examinadora, notificados os candidatos, serão realizadas as provas escrita e didática versando as questões propostas sobre os pontos sorteados.

9.2. A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas, sendo permitida a consulta bibliográfica, a critério da Comissão Examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.

9.3. A prova didática terá a duração de 50 minutos.

9.4. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota, variável de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, colocando imediatamente após as provas escrita e didática papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato, em envelope que será lacrado e rubricado no fecho, por todos os examinadores.

9.5. Após a realização das provas a Comissão Examinadora, fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e logo em seguida das notas obtidas na prova didática.

9.6. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver pelo menos a média geral sete - média aritmética simples (Títulos + prova escrita + prova didática ÷ 3 (três)) desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato com nota mais elevada no julgamento dos títulos.

10 - DA LAVRATURA DAS ATAS

- 10.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a prova de títulos, os sorteios de pontos, as provas escrita e didática e o resultado final do concurso.
- 10.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos em ordem decrescentes das médias gerais obtidas.
- 10.3. A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos em aviso pela imprensa e/ou outras vias, o dia, a hora e o local em que será proclamado o resultado final do julgamento das provas de títulos, escrita e didática, a que os candidatos foram submetidos.

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E TRAMITAÇÃO FINAL

- 11.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação e à leitura da ata de que trata o item 10, poderão os candidatos formalizar reclamações contra quaisquer incidentes do concurso, cabendo à Comissão Examinadora recebê-las e encaminhá-las à deliberação do Conselho Departamental, com a justificação das razões pelas quais tiver deixado de acolher aquelas reclamações, quando verbalmente a ela forem oferecidas pelos interessados.
- 11.2. Recebendo os resultados do concurso, o Conselho Departamental decidirá sobre as reclamações porventura formalizadas submetendo o caso, afinal, à decisão do Reitor.
- 11.3. O encaminhamento dos nomes dos candidatos aprovados à Reitoria será acompanhado de cópias das atas do concurso.

12 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

- 12.1. O concurso terá validade por prazo de dois (2) anos contados a partir da data de sua homologação.

13 - DA ADMISSÃO

13.1. O ato da admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

14 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Todos os atos preparatórios para o concurso previstos no art. 170 e outros do Regimento, constantes no regulamento especial do concurso, deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação.

14.2. As informações que se fizerem necessárias, serão prestadas pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação nos horários de 8:00 às 11:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, de 2a. a 6a. feira.

Marlene de Oliveira Lobo Faleiro

- Diretora da FE -

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Departamento de Fundamentos e Práticas de Ensino
Área: Metodologia do Ensino
Disciplina: Didática e Prática de Ensino de Inglês

PROGRAMA

01. O Ensino de Línguas como situação de comunicação
02. Estudo Contrastivo - Problemas metodológico
03. Phonetics and Phonology at teacher training level -
Techniques for teaching Pronunciation
04. Psicolinguística Aplicada ao Ensino de Línguas
05. Visual Aids to Language Teaching
06. The teaching Fundional Grammar
07. The teaching of composition
08. Method In Language Teaching
09. Testing - Constructing and Problem Of Walidation
10. The Language Laboratory - Uses and Misuses
11. Linguistics and the teaching of Grammar and Composition
12. Situational Language Teaching

BIBLIOGRAFIA

1. CROFT, Kenneth. Readings on English as a Second Language:
For Teaches and Teacher - Trainees. Wimthoop Publishers,
Insc. Cambridge, 1972.
2. BILLOWS, F. L. The Techniques of Language Teaching Longman,
1971
3. ALLEN, Harold. B. Reading In Appliedr English Linguistics,
Meredith Publishing Company. New York, 1964.
4. CAZACU, Slama. Psicolinguística Aplicada ao Ensino de Línguas
B. Pioneira de Linguística, São Paulo, 1979.
5. Linguística e o Ensino de Línguas Estrangeiras - by Marcel De
Grève and Frans Van Passel. Liv. Pioneira, S.P. 1975.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

E D I T A L Nº 006/88

A Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás faz saber que abrirá inscrições para seleção ao Curso de Especialização para Professores de Curso Técnico de Magistério cuja regulamentação foi aprovada pela Câmara de Pesquisa e Pós - Graduação do CCEP, dia 26 de abril de 1988.

I - DA INSCRIÇÃO

1- As inscrições deverão ser efetuadas na Coordenação de Especialização em Educação, na Faculdade de Educação UFG, - sala 214-C situada à Rua Delenda Resende de Melo, setor Universitário, no período de 09/05 a 08/06/88, no horário de 14 às 17 h.

2- Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, a seguinte documentação:

- a) ficha de inscrição, em formulário próprio - fornecido pela Universidade;
- b) fotocópia comprovada de conclusão do curso superior de graduação, consoante o disposto no item 3 deste Edital;
- c) "curriculum vitae" atualizado, passível de comprovação;
- d) fotocópia do Histórico do curso de graduação;
- e) 2 fotos 3 x 4;
- f) taxa de inscrição G\$ 185,00;

3- Poderão inscrever-se os candidatos portadores de diploma de curso de Licenciatura ou Bacharelado com duração plena.

II - DAS VAGAS

Serão oferecidas um total de 30 (trinta) vagas para professores cujo trabalho se relacione com Cursos Técnicos de Magistério.

1- 15 (quinze) vagas se destinam a professores que trabalham com estagiários da FE;

2- 15 (quinze) vagas serão oferecidas à comunidade.

III - DA SELEÇÃO

1 - A seleção constará de:

- a) prova escrita; (eliminatória)
- b) entrevista com a comissão examinadora indicada pelo Conselho Departamental da FE;
- c) análise de currículo

2 - A seleção dar-se-á no período compreendido entre 13 e 17 de junho do corrente ano.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

A ordem da classificação dos candidatos será estabelecida pelo total de pontos obtidos numa sequência decrescente.

Goiânia, 06 de maio de 1988.

M. Faleiro
Profa. Marlene de Oliveira Lobo Faleiro
- Diretora da FE -

ssfe.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 09/88

A Presidente do Conselho Departamental da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás faz saber aos interessados que, nos termos do Decreto-Lei nº 2.204, de 27 de dezembro de 1934, do Decreto-Lei nº 85.487, de 11 de dezembro de 1980, do Estatuto e do Regimento da UFG, e do constante no Processo nº 7.630/88 encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para Professor Assistente - regime 40 horas Dedicacão Exclusiva (DE), observando as seguintes normas e condições:

01 - UNIDADE: Faculdade de Educação

Departamentos : Departamento de Estudos Aplicados à Educação.

Disciplina: História

Vagas: 1(uma).

02 - DA INSCRIÇÃO

2.1. Período: são trinta dias corridos a contar da publicação pela imprensa local, do aviso de afixação deste Edital.

2.2. Local: Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo s/n - Setor Universitário - Goiânia - Goiás
CEP - 74.000

2.3. Horário: Das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta feira.

2.4. Taxa: Cz\$ 5.448,49 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e oito cruzados e quarenta e nove centavos)

2.5. Documentos exigidos:

- a) Diploma ou comprovante de conclusão de Curso Superior - Licenciatura Plena em História e Certificado ou Diploma de Mestre;
- b) Carteira de Identidade (xerox);
- c) Prova de quitação com o serviço militar;
- d) Prova de quitação com o serviço eleitoral;
- e) Duas fotografias 3 x 4 recentes;
- f) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
- g) Currículo vitae - títulos devidamente comprovados.

03 - DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Regime jurídico - contrato (Consolidação das Leis do Trabalho)
- 3.2. Carga Horária semanal: 40 horas (DE)
- 3.3. Remuneração mensal: Cz\$ 435.030.11 (quatrocentos e trinta e cinco mil e trinta cruzados e onze centavos) + 20%

04 - DO ENCAMINHAMENTO E PROCESSOS

- 4.1. Após a inscrição o Departamento de Estudos Aplicados à Educação aceitará ou não a documentação dos candidatos, conforme exigência deste Edital.
- 4.2. O Conselho Departamental da Faculdade de Educação apreciará as inscrições aceitas pelos Departamentos.
- 4.3. O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma Comissão composta de três professores titulares.

05 - DO CONCURSO

- 5.1. O concurso será realizado de conformidade com as disposições seguintes:
 - a) julgamento do "Currículo Vitae";

- b) Prova escrita;
- c) Prova didática.

06 - DO CURRICULUM VITAE

6.1. Os títulos que compõem o "currículum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

- I Títulos de estudos realizados pelo candidato:
 - a) Pós-Graduação: Livre Docência, Doutorado, Mestrado, Especialização.
 - b) Cursos de Graduação: Específicos; Afins ; outros.
 - c) Cursos paralelos: Extensões, seminários , encontros e similares.
- II Conjunto de obras publicadas ou não publicadas
 - a) obras de caráter técnico-científico
 - 1 - obras de assuntos específicos:
 - 1.1. editas:
 - . livros, revistas especializadas; revistas não especializadas, jornais.
 - 1.2. divulgadas:
 - . monografias, artigos, preleções , conferências (sempre que de alguma forma tiverem sido registradas e ou forem apresentadas por escrito à Comissão Examinadora)
 - 1.3. iréditas (quando apresentadas para a análise da Comissão Examinadora).
 - 2 - obras de assuntos não específicos
 - 2.1. editas
 - 2.2. divulgadas
 - 2.3. iréditas
 - (as três categorias contendo as mesmas especificações apresentadas para as obras de assuntos específicos).

III Atividades exercidas pelo candidato:

a) atividades docentes

- . na disciplina específica no 3º grau, no 2º grau, no 1º grau;
- . em disciplinas afins no 3º grau, no 2º grau, no 1º grau;
- . em outras disciplinas no 3º grau, no 2º grau, no 1º grau.

b) atividades de pesquisa

1 - individuais (bibliográficas ou de campo)

- . concluídas ou em andamento;
- . publicadas, registradas ou anotadas;
- . avaliadas qualitativamente.

2 - em grupo (bibliográfica ou de campo)

- . concluídas ou em andamento;
- . publicadas, registradas ou anotadas;
- . avaliadas qualitativamente.

(em se tratando de pesquisas em grupo, indicar o nível de participação).

c) Atividades de avaliação e julgamento;

d) Atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do curriculum vitae, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

07 - DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS:

7.1. Os três blocos de títulos serão valorados de acordo com critérios propostos pela Comissão Examinadora, devendo os mesmos ser explicitados em ata.

7.2. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora distribuirá o percentual de pontos, que não será ultrapassado, nem que quantitativamente haja motivos.

7.3. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora estabelecerá uma regra proporcional na distribuição de pontos entre os diversos quesitos fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade, e, quanto ao mérito o julgamento

- 7.4. Os títulos apresentados, que não estejam em conformidade com o presente Edital, serão valorados ou não conforme se apresentarem ou não participação ativa do candidato.
- 7.5. Para avaliação das atividades referidas na alínea "a" do item III do título 06 do presente Edital a Comissão Examinadora levará em conta o tempo geral de carreira do magistério especialmente no 3º grau.
- 7.6. Os títulos apresentados serão avaliados com base na tabela de pontos elaborada pela Comissão Examinadora respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de títulos, da seguinte forma: Bloco I 30%; Bloco II 30%; Bloco III 40%, do total dos pontos (10 pontos).
- 7.7. A Comissão Examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos aos títulos apresentados.

08 - DO SORTEIO DE PONTOS

- 8.1. A Comissão Examinadora organizará uma lista de temas para as provas escrita e didática que serão divulgadas aos candidatos 48 horas antes da realização do sorteio de pontos.
- 8.2. A listagem de temas será feita de acordo com o programa da disciplina encaminhado pelo Conselho Departamental, anexo I deste Edital.

09 - DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA

- 9.1. Em local, dia e hora determinados pela Comissão Examinadora, notificados os candidatos, serão realizadas as provas escrita e didática versando as questões propostas sobre os pontos sorteados.
- 9.2. A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas, sendo permitida a consulta bibliográfica, a critério da Comissão Examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.
- 9.3. A prova didática terá a duração de 50 minutos.
- 9.4. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota, variável de 0 (zero) a

10 (dez) pontos, colocando imediatamente após as provas escrita e didática papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato, em envelope que será lacrado e rubricado no fecho, por todos os examinadores.

- 9.5. Após a realização das provas a Comissão Examinadora fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e, logo em seguida, das notas obtidas na prova didática.
- 9.6. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver pelo menos a média geral sete - média aritmética simples (Títulos + prova escrita + prova didática + 3 (teis) desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato com nota mais elevada no julgamento dos títulos.

10 - DA LAVRATURA DAS ATAS

- 10.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a prova de títulos, os sorteios de pontos, as provas escrita e didática e o resultado final do concurso.
- 10.2. Na ata final os nomes dos candidatos aprovados serão apostos em ordem decrescentes das médias gerais obtidas.
- 10.3. A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos em aviso pela imprensa e/ou outras vias, o dia, a hora e o local em que será proclamado o resultado final do julgamento das provas de títulos, escrita e didática, a que os candidatos foram submetidos.

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E TRAMITAÇÃO FINAL

- 11.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação e à leitura da ata de que trata o item 10, poderão os candidatos formalizar reclamações contra quaisquer incidentes do concurso, cabendo à Comissão Examinadora recebe-

las e encaminhá-las à deliberação do Conselho Departamental, com a justificação das razões pelas quais tiver deixado de acolher aquelas reclamações, quando verbalmente a ela oferecidas pelos interessados.

11.2. Recebendo os resultados do concurso, o Conselho Departamental decidirá sobre as reclamações porventura formalizadas submetendo o caso, afinal, à decisão do Reitor.

11.3. O encaminhamento dos nomes dos candidatos aprovados à Reitoria será acompanhado de cópias das atas do concurso.

12 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

12.1. O concurso terá validade por prazo de dois (2) anos contados a partir da data de sua homologação.

13 - DA ADMISSÃO

13.1. O ato da admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

14 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Todos os atos preparatórios para o concurso previstos no art. 170 e outros do Regimento, constantes no regulamento especial do concurso, deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação.

14.2. As informações, que se fizerem necessárias, serão prestadas pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação nos horários de 8:00 às 11:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, de 2a. a 6a. feira.

Profa. Marlene de Oliveira Lobo Faleiro
Presidente.

ets.